



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

CONTRATO Nº 012/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

Pregão 006/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2016

CONTRATO, QUE ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ARLINDO CANOVA PABLOS EPP, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, e de outro lado, a Sociedade Empresária **ARLINDO CANOVA PABLOS EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **86.907.318/0001-76**, estabelecida **AV. JK, 1.277, JUSCIMEIRA -MT CEP:78.810-000**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, Senhor **ARLINDO CANOVA PABLOS**, portador da Cédula de Identidade nº **23065700X SSP/ SP e CPF nº 131,492.138-00** **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de aquisição de equipamentos, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº015/2016, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 006/2016, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **“Aquisições de materiais básicos para montagem de Bolsas de Materiais de Construção (BMC) de casas populares”** através de convenio nº 110/2015/SECID firmado junto ao Ministério de Estado das Cidades, conforme com planilha constante no anexo I deste Edital.

ITEM	LOTE I ESPECIFICAÇÕES DOS INSUMOS	UNID	QUAT.	VR. UNIT	VL.TOTAL	MARCAS
1	CIMENTO PORTLAND CP 32 F	KG	37.905	0,42	R\$ 15.920,10	CIPLAN
2	CIMENTO BRANCO	KG	262,50	2,42	R\$ 635,25	ITAU
3	CAL HIDRATADA, DE 1ª.	KG	4493,37	0,46	R\$ 1.932,149	SOLOFINO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

	QUALIDADE, PARA ARGAMASSA					
4	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1ª QUALID P/ PAREDE (AZULEJO)	M ²	263,76	14,87	R\$ 3.922,11	ALMEIDA
5	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR) PEI MAIOR A3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M ²	180	29,385	R\$ 22.211,28	ALMEIDA
6	CAL HIDRATADA, DE 1ª. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	5.563,22	0,43	R\$ 2.447,82	SOLOFINO
7	BRITA GRANITICA Nr 1 OU Nr 2(BRITADOR)	M3	52,5	87,50	R\$ 4.593,75	SLO
8	AREIA LAVADA MEDIA	M3	252	61,98	R\$ 15.618,96	SLO
9	AÇO CA-60- 4.2 MM	KG	2097,27	4,06	R\$ 8.517,916	GERDAU
10	ARAME RECOZIDO N.18	KG	39,9	8,54	R\$ 340,746	BELGO
11	TIJOLO CERAMICO LAMINADO 5,5x11x23 CM	UD	48.405	1,11	R\$ 53.729,55	CER. JUSCIMEIRA
12	TIJOLO MAÇIÇO QUEIMA COMUM 4,5x9x20 CM	UD	13.020	0,35	R\$ 4.557,00	CER. JUSCIMEIRA
13	TELHA CERAMICA TIPO PLAN	UD	27.720	1,40	R\$ 38.808,00	LARES
14	CUMEEIRA CERAMICA TIPO COLONIAL	UD	378	4,02	R\$ 1.519,56	LARES
15	RIFA DE PEROBA OU SIMILAR BRUTO DE 4x1CM DE 3,50M	ML	4.266,57	2,30	R\$ 9.813,11	MADEIRA
16	CAIBRO 5x6 CM BRUTO DE PEROBA OU SIMILAR DE 2,00M	ML	588	4,78	R\$ 2.810,64	MADEIRA
17	CAIBRO 5x6 CM BRUTO DE PEROBA OU SIMILAR DE 3,00M	ML	882	4,78	R\$ 4.215,96	MADEIRA
18	CAIBRO 5x6 CM BRUTO DE PEROBA OU SIMILAR DE 3,30M	ML	1940,40	4,75	R\$ 9.216,90	MADEIRA
19	VIGA DE PEROBA OU SIMILAR BRUTO 6x12 CM- 3,50M	ML	735	16,55	R\$ 12.164,25	MADEIRA
20	VIGA DE PEROBA OU SIMILAR BRUTO 6x12 CM- 6,60M	ML	138,60	16,55	R\$2.293,83	MADEIRA
21	TABUA DE 30 CM PARA FORMAS CEDRINHO	M2	169,89	18,97	R\$ 3.222,813	MADEIRA
22	PONTALETE DE 5x6 CM DE PEROBA OU SIMILAR PARA ESCORAMENTO DE FORMAS	ML	420	6,89	R\$ 2.893,80	MADEIRA
23	SARRAFO DE 10x2,5 CM BRUTO DE PEROBA OU SIMILAR	ML	798	7,67	R\$ 6.120,66	MADEIRA
24	PREGO (18x27) COM CABEÇA	KG	165,48	7,62	R\$ 1.260,958	GERDAU
25	PREGO (22x48) COM CABEÇA	KG	84	7,62	R\$ 640,08	GERDAU
26	JANELA METALICA TIPO VENEZIANA C/ GRADE DIMENSAO DE 1,00x1,20 COM BATENTE DE LARGURA IGUAL 12 CM	UD	84	487,50	R\$37.022,483	AÇO FER
27	JANELA DE FERRO EM PERFIS METALICOS- BASCULANTE C/ GRADE LARGURA BATENTE IGUAL A 12 CM DIEMNSÃO 0,60x0,60 CM	UD	21,00	126,75	R\$2.661,75	AÇO FER



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

28	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA 0,80x2,10M PORTAL LARGURA IGUAL A 12 CM	UD	84	194,00	R\$16.296,00	AÇOFER
29	VIDRO LISO INCOLOR 3 MM-SEM COLOCAÇÃO	M2	7,56	67,99	R\$ 514,004	VIDRO
30	MASSA P/ VIDRO	KG	5,25	5,92	R\$ 31,08	COBERTEX
31	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO	L	42,84	24,37	R\$1.044,011	COBERTEX
32	LIXA DE FERRO 120	UD	42,00	2,08	R\$ 87,36	CARBODUNDU M
33	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)UM CR 0,50	UD	168,00	0,49	R\$ 82,32	CARBODUNDU M
34	SOLUÇÃO ASFALTICA ELASTOMERICA IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO A FRIO	L	42,00	9,64	R\$404,88	OTTO
35	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICA KG CR 0,69	M2	5040	0,78	R\$ 3.931,20	COLA BEM
			-			
	LOTE II RELAÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO HIDRO- SANITARIA		-			
37	TUBO PVC, SOLDAGEM DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	388,50	2,79	R\$ 1.083,915	MULTIPLUS
38	TUBO PVC, SOLDAGEM DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	44,81	2,10	R\$94,101	MULTIPLUS
39	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA CROMADA DIAMETRO 3/4	UD	21	35,74	R\$750,54	DOCOL
40	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES P/ CXA D' AGUA INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA 25 MM x3/4 POL	UD	21	10,12	R\$ 212,52	FORTLEV
41	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL PARA REGISTRO DE 25 MM x3/4 POL	UD	42,00	68,95	R\$ 2.895,90	FORTLEV
42	TEE 90° DE PVC RIG. SOLDAVEL DE(25 MM(3/4 POL) MARRON	UD	21	1,25	R\$ 26,25	FORTLEV
43	TEE REDUÇÃO 90° DE PVC SBL 25 MMx1/2 POL	UD	21	3,70	R\$ 77,70	FORTLEV
44	TEE REDUÇÃO 90° DE PVC SBL 25 x20MM (3/4x1/2 POL)	UD	42	3,70	R\$ 155,40	FORTLEV
45	JOELHO 90° PVC SOLDAGEM 20 MM (1/2)	UD	21	0,45	R\$9,45	FORTLEV
46	JOELHO DE REDUÇÃO 90° PVC SBL 25 MMx 1/2 POL	UD	42	4,90	R\$ 205,80	FORTLEV
47	JOELHO DE 90° PVC SBL 20MMx1/2 POL	UD	42	1,65	R\$ 69,30	FORTLEV
48	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL MARRON 25MM (3/4 POL)	UD	105	0,55	R\$ 57,75	FORTLEV
49	TORNEIRA DE PVC PARA LAVATORIO 1/2	UD	21	5,90	R\$ 123,90	DURIM
50	TORNEIRA DE PVC PARA PIA	UD	21	12,00	R\$252,00	DURIM



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

	TANQUE OU COZINHA					
51	TORNEIRA BOIA P/ CX D'AGUA PVC ¾ POL	UD	21	16,00	R\$ 336,00	VIQUA
52	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO - 500L COM TAMPA	UD	21	192,00	R\$ 4.032,00	GLASSMAR
53	CAIXA DE DESC. DE PLAST. EXTERNA INCL. TUBO E ACESSORIOS	CJ	21	25,00	R\$ 525,00	ALUMASA
54	PIA DE MARMORE SINTETICO ACIZENTADO C/01 CUBA 100x54CM E SUPORTE METALICO	UD	21	258,00	R\$ 5.418,00	RESITEC
55	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA (ADULTO)	UD	21	109,00	R\$ 2.289,00	DECA
56	TANQUE MARMORE SINTETICO 22L	UD	21	92,00	R\$ 1.932,00	DECA
57	VALVULA DE PVC PARA PIA TANQUE OU COZINHA	UD	42	2,55	R\$ 107,10	KRONA
58	VALVULA DE PVC PARA LAVATORIO E OU TANQUE	UD	21	2,00	R\$ 42,00	KRONA
59	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA-40 MMx1,60M	UD	21	7,60	R\$ 159,60	KRONA
60	BACIA SANITARIA DE LOUCA BRANCA (ADULTO)	UD	21	107,00	R\$ 2.247,00	DECA
61	ENGATE PLASTICO N3 C/ TERM DE ½ POL E MANG BRANCO FLEX 40 CM	UD	21	2,75	R\$ 57,75	KRONA
62	BOLSA DE BORRACHA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO	UD	21	4,20	R\$ 88,20	KRONA
63	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMx25MM	ML	142	5,90	R\$ 867,30	GOOL
64	ADESIVO PARA PVC FRASCO C/175G	L	3,15	12,90	R\$ 40,635	TIGRE
65	CHUVEIRO DE PVC BRANCO N.1	UD	21	3,20	R\$ 67,20	LUCONNI
66	PLUG OU BUJAO PVC ROSQUEAVEL ½ OU ¾ POL	UD	21	0,50	R\$ 10,50	KRONA
67	TUBO PVC P/ ESGOTO SECUNDARIO C/ BOLSA 40 MM	ML	51,03	3,50	R\$ 178,605	MULTIPLUS
68	TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO PRIMARIO 50 MM	ML	131,30	6,00	R\$ 795,68	MULTIPLUS
69	TUBO PVC BRANCO P/ ESG. PRIMARIO 100 MM	ML	182,00	9,25	R\$ 1.696,24	MULTIPLUS
70	TUBO PVC BRANCO P/ ESG. PRIMARIO 75 MM	ML	52,05	8,15	R\$ 427,875	MULTIPLUS
71	JOELHO PVC BRANCO 45° x50MM MARCA TIGRE OU SIMILAR	UD	42,00	3,90	R\$ 163,80	FORTLEV
72	JOELHO PVC 90° C/ANEL DE BORRACJA -40MM	UD	42,00	2,45	R\$ 102,90	FORTLEV
73	JOELHO 90° PVC P/ ESGOTO SECUNDARIO 40 MM	UD	42,00	4,35	R\$ 182,70	FORTLEV
74	CURVA 45° PVC BRANCO P/ ESGOTO SECUNDARIO 40MM	UD	21,00	3,95	R\$ 82,95	FORTLEV
75	JOELHO 90° PVC BRANCO P/ ESGOTO PRIMARIO 50 MM	UD	21,00	6,85	R\$ 143,85	FORTLEV



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

76	JOELHO 45° PVC BRANCO P/ ESGOTO PRIMARIO 75 MM	UD	21,00	14,70	R\$ 308,70	FORTLEV
77	JOELHO PVC BRANCO 90° COM ANEL DE BORRACHA 50 MM	UD	42,00	6,85	R\$ 287,70	FORTLEV
78	JOELHO 90° PVC, P/ ESGOTO PRIMARIO 10 MM	UD	63,00	6,65	R\$ 418,75	FORTLEV
79	TEE SANITARIO CURTO PVC TIGRE OU SIMILAR , P/ ESG.PRIM 100x100MM	UD	21,00	15,20	R\$ 319,20	FORTLEV
80	JUNCAO SIMPLES PVC, P/ ESG.PRIM 100x50 MM	UD	21,00	9,60	R\$ 201,60	FORTLEV
81	JUNCAO SIMPLES PVC TIGRE OU SIMILAR, P/ ESG.PRIM 50x50 MM	UD	21,00	6,15	R\$ 129,15	FORTLEV
82	VEDAÇÃO SAIDA VASO SANITARIO 100MM	UD	21,00	1,25	R\$ 26,25	KRONA
83	CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL EM PLASTICO BRANCO COM TUBO CANOPLA E ESPUDE	UD	21,00	4,70	R\$ 98,70	KRONA
84	CX SINFONADA PVC RIGIDO 150x150x50 MM INCL. GRELHA E PORTA GRELHA PVC QUADRADA	UD	21,00	18,50	R\$ 388,50	ASTRA
85	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300MM DIAMETRO DE SAIDA 100MM CAPACVIDADE APROXIMADA 18 LITROS COM TAMPA	UD	21,00	265,00	R\$ 5.565,00	DURIM
86	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA E TANQUE 1,1/4x 1,1/2	UD	63,00	10,20	R\$ 642,60	ASTRA
87	PARAFUSO GALNIZADO C/ BUCHA DE NYLON DE FIXAÇÃO S 8	UD	84,00	0,20	R\$ 16,80	CISER
88	PARAFUSO LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA INCLUI PORCA CEGA ARRUOLA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UD	42,00	1,80	R\$ 75,60	CISER
89	ANEIS DE CONCRETO PRE MOLDADO ø100CM E H= 50 CM PARA EXECUÇÃO DA FOSSA SEPTICA COM H= 1,50 M ø= 100CM INTERNO, CONFORME DETALHE EXECUTIVO	UD	63,00	94,00	R\$ 5.922,00	MAN. JACIARA
90	ANEIS DE CONCRETO PRE MOLDADO ø100CM E HALTURA= 50 CM E PERFURADO PARA EXECUÇÃO DO SUMIDORO COM H= 1,50 M ø= 100CM INTERNO, CONFORME DETALHE EXECUTIVO	UD	63,00	104,00	R\$ 6.552,00	MAN. JACIARA
91	TOCO TUBO PVC COM 50 CM SERIE NORMAL- ESGOTO PREDIAL DN 100MM- NBR 5688	M	21,00	9,30	R\$ 195,30	MULTIPLUS
92	CURVA PVC LONGA 90G P/ ESGOTO PREDIAL DN 100MM	UD	42,00	35,70	R\$ 1.499,40	FORTLEV
			-			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

93	LOTEIII RELAÇÃO MATERIAIS PARA ESTALAÇÕES ELETRICAS			-			
94	CABO COBRE 750V COM ISOLAMENTO SEÇÃO #2,5MM2	ML	21,42	0,69	R\$ 1.477,98		COBREMACK
95	FIO COBRE 750V COM ISOLAMENTO SEÇÃO #10,0MM2	ML	346,5	4,19	R\$ 1451,835		COBREMACK
96	FIO COBRE 750V COM ISOLAMENTO SEÇÃO #4,0MM3	ML	420,00	1,67	R\$ 701,40		COBREMACK
97	CONJ INTERRUPTOR E TOMADA UNIVERSAL 10ª/ 250V C1 INT E 1 TOM P/ EMBUTIR	UD	84,00	9,50	R\$ 798,00		WALMA
98	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO DE PVC DIAMANTADO ½ POL (20MM)	M	252,00	1,40	R\$ 352,80		FORTLEV
99	TOMADA UNIVERSAL DE 10ª/250V COM ESPELHO PARA EMBUTIR	UD	84,00	5,30	R\$ 445,20		WALMA
100	INTERRUPTOR DE DUAS TELAS UNIV 10A /250V P EMBUTIR	UD	84,00	8,60	R\$ 722,40		WALMA
101	INTERRUPTOR DE UMA TECLA UNIVERSAL DE 10ª /250V P EMBUTIR INCL ESPELHO E ACESSORIOS	UD	63,00	9,10	R\$ 573,30		WALMA
102	ESPELHO EM PVC 4x4	UD	126,00	1,55	R\$ 195,30		WALMA
103	CAIXA DE PASSAGEM 4 x 2 EM FERRO GALV	UD	189,00	1,58	R\$ 298,62		GALV
104	PADRAO MONOFASICO BIFASICO COMPLETO EM POSTE GALVANIZADO 7 M CAIXA DE PROTEÇÃO E MEDIÇÃO FP 60A	UD	21,00	700,00	R\$ 14.700,00		RADEC
105	DISJUNTOR MONOFASICO 20A 2KA (220)	UD	42,00	18,70	R\$ 785,40		SOPRANO
106	QUADRO METALICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 06 CIRCUITOS MONOFASICO	UD	21,00	210,00	R\$ 4.410,00		CEMAR
107	SOQUETE DE PVC PARA LAMINAINCANDECENTES (BASE E-27) COM RABICHO DE 10ª 250V	UD	147,00	2,90	R\$ 426,30		OUROLUX
108	ROLDANA DE PLASTICO ½ POL C/ PREGO P MADEIRA	UD	420,00	2,50	R\$ 1.050,00		PRSTIC
109	ROLDANA DE PLASTICO ¾ POL C/ PREGO P MADEIRA	UD	420,00	2,50	R\$ 1050,00		PRSTIC
110	FITA ISOLANTE PLASTICA ROLO COM 19MMx20 METROS	UD	42,00	7,90	R\$ 331,80		3M
111	ARAME RECOZIDO 18 BWG. 1,25MM (0,01KG/M)	KG	21,00	8,40	R\$ 176,40		BELGO
112	ISOLADOR ROLDANA BT (CERAMICO)	UD	42,00	3,45	R\$ 144,90		CERC
113	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN=5/8 COM CONECTOR TIPO GRAMPOUN 33,00	UD	63,00	29,00	R\$ 1.827,00		JLOBATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

114	CONECTOR TERMINAL PARA HASTE COPERHELD ϕ 5/8	UD	84,00	2,85	R\$ 239,40	CISER
115	CONECTOR TERMINAL TIPO ARGOLA # 4 MM	UD	84,00	3,65	R\$ 306,60	CISER
116	CONECTOR TERMINAL TIPO PINO #2,5MM	UD	84,00	2,35	R\$ 197,40	CISER
117	CONECTOR TERMINAL TIPO #10 mm	UD	21,00	3,40	R\$ 71,40	CISER
	VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 375.933,789	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão nº006/2016 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº015/2016 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

- 3.1** arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;
- 3.2** assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;
- 3.3** aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações;
- 3.4** substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de sua notificação, os produtos em que se verificarem, no recebimento, vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o especificado neste Edital;
- 3.5** atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, inerentes ao objeto da contratação;
- 3.6** manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

- 3.7** retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;
- 3.8** discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o ANEXO I deste Edital;
- 3.9** Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- 3.10** Entregar o produto no prazo Máximo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da requisição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

- 4.1** acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a aquisição dos produtos, objeto desta licitação;
- 4.2** efetuar o pagamento à Contratada;
- 4.3** aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 4.4** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.5** documentar as ocorrências havidas;
- 4.6** determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
- 4.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.**

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO

- 5.1** Os produtos deste contrato serão entregues a uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

5.2 a entregar os produtos solicitados, deverá ocorrer em um prazo Máximo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer produto que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da Administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, para os subseqüentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo limitado de R\$ 375.933,79 (trezentos e setenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura juntamente com a entrega do mesmo, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

9.2 O valor global do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda ser acrescido no limite de até 25% (vinte e cinco por cento), devendo ser respeitado sempre o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93;

9.3 Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

9.4 Os equipamentos, objeto deste Edital, poderá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

9.5 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

01.09.01.16.482.0014.1106.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
-------------------------------------	---------------------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, designado pelo Departamento de Compras, Orçamento e Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na aquisição dos produtos e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

15.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.2 A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no veículo Oficial de comunicação do Município, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Pedro da Cipa-MT, 02 de maio de 2017.

**ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL**

**ARLINDO CANOVA PABLOS
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____